



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 158/ 2024

Camargibe, 08 de Maio de 2024.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo o termo de rescisão/distrato amigável de contrato administrativo, referente a contrato de locação de imóvel nº 110/2021, onde funcionava o Serviço de Residência Terapêutica – SRT 06.

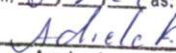
Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis

Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 015/24 às: 14:23

Assinatura

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
REFERENTE A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 110/2021**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas instalações e localização condicionaram a sua escolha, para o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 06, situado na Rua União da Vitória, nº 59, Lot Novo Timbi, Quadra G, Lote 30, Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54768-790, sequencial nº 10316426.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado **A SRA. DULCILENA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua União da Vitória, nº 129 – C, Timbi, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 773.736.694-68, RG nº 3.081.221 SSP/PE e doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica – SRT 06, decorrente do Processo de Licitação nº 001/2021, Dispensa nº 001/2021, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação do imóvel onde funciona o Serviço de Residência Terapêutico – SRT 06, situado na Rua União da Vitória, nº 59, Lot Novo Timbi, Quadra G, Lote 30, Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54768-790, sequencial nº 10316426, que originou no Contrato de nº 110/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir de 29 de abril de 2024, conforme solicitação da Contratada, com justificativa no memorando nº 228/2024 encaminhado da Diretoria de Saúde Mental a Secretária de Saúde Sra. Maria Francisca Santos de Carvalho, e no disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega que o imóvel **apresenta problemas crônicos anuais de alagamento em períodos chuvosos e retorno de esgoto para dentro da casa**, o que gera a impossibilidade de continuidade da prestação de serviço pretendido com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante e a inexistência de prejuízo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá o mínimo necessário não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de dispensa.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

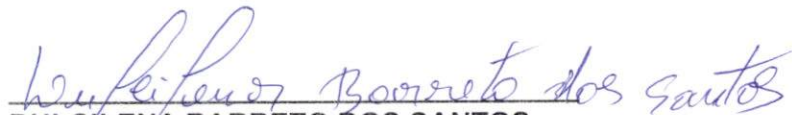
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Camargibe, em 28 de abril de 2024.

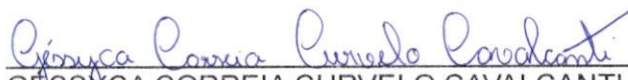


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

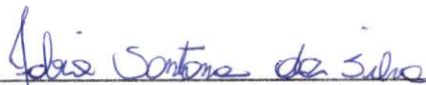


**DULCILENA BARRETO DOS SANTOS
CONTRATADA/LOCADORA**

TESTEMUNHAS:



**GÉSSYCA CORREIA CURVELO CAVALCANTI
CPF: 095.934.954-52**



**FABIO SANTANA DA SILVA
CPF: 027.225.204-30**